Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522
E-mail: pmmgabineteprefeito@bol.com.br

LEI Nº 1189/01 de 10 de Dezembro de 2.001

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 26 de Novembro de 2.001, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Miracatu, abrangendo a administração direta, para o exercício financeiro de 2002, estima a receita e fixa a despesa em R$. 11.390.000,00 (onze milhões e trezentos e noventa mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		**R$10.814.132,50**
Receita Tributária	R$876.126,00	
Receita de Contribuições	R$330.000,00	
Receita Patrimonial	R$215.388,00	
Transf. Correntes	R$9.068.687,00	
Outras Rec. Correntes	R$323.931,50	
Ded.Rec.p/Form.Fund	R$967.132,50	
RECEITAS DE CAPITAL		**R$1.543.000,00**
Operações de créditos	R$10.000,00	
Alienação de Bens	R$110.000,00	
Transf. de Capital	R$1.313.000,00	
TOTAL		**R$11.390,000,00**

Artigo 3º - As despesas serão realizadas segundo as discriminações dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, assim desdobradas:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	R$480.000,00
04 - Administração	R$1.257.000,00
08 - Assistência Social	R$467.000,00
09 - Previdência Social	R$428.000,00
10 - Saúde	R$2.020.200,00
12 - Educação	R$3.257.620,00
15 - Urbanismo	R$1.451.000,00
16 - Habitação	R$100.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$198.500,00
20 - Agricultura	R$319.000,00
26 - Transportes	R$1.197.700,00
27 - Desporto e Lazer	R$194.000,00
28 - Encargos Sociais	R$20.000,00
TOTAL	**R$11.390.000,00**

2. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Poder Legislativo	
01 - Legislativa	R$480.000,00
Poder Executivo	
02 - Executivo	R$10.910.000,00
TOTAL	**11.390.000,00**

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada da legislação em vigor;

b) proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade, e,

c) abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 10 de Dezembro de 2.001

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal